



Serviço Público Federal

## RESOLUÇÃO Nº 07 de 12 de dezembro de 2024

Altera a redação dos arts. 14 e 17 da Resolução CRMV-ES nº 05 de 20 de setembro de 2024 e inclui o art. 17-A.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/1992 que institui e aprova o Regimento Interno Padrão (RIP) dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's, instalados, cada um, nos termos das respectivas Resoluções;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As disposições contidas no art. 14, inciso III e art. 17 da Resolução CRMV-ES nº 05 de 20 de setembro de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 14** - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - **Atividades político-representativas**: participação presencial ou remota em reuniões, eventos oficiais, seminários, conferências, jornadas, oficinas e congressos realizados ou oficialmente apoiados pelo respectivo Conselho ou para os quais o Conselho tenha sido oficial e formalmente convidado;

II - **Atividades de gerenciamento superior**: deslocamentos físicos aos Conselhos Federal ou Regionais de Medicina Veterinária para desempenho de atribuições legais e regimentais próprias dos membros dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, ou participação presencial ou remota em reuniões ou audiências de sindicâncias ou inquéritos, de instruções em processos ético-profissionais ou de comissões ou grupos de trabalho no âmbito do próprio Conselho;

III - **Atividades judicantes**: relatoria de processos ético-profissionais e relatoria de processos administrativos nos quais haja interposição de recursos ou apresentação defesa relacionados a auto de multa em que o autuado seja pessoa jurídica de direito público municipal, estadual ou federal;

IV - **Membros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo**: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário-Geral, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes;

V - **Colaboradores Eventuais**: médicos-veterinários, zootecnistas ou outros profissionais que não tenham relação empregatícia com o Sistema CFMV/CRMV's e que sejam convidados, convocados ou designados para atuação técnico-colaborativa.

[...]

**Art. 17** - Para fins do disposto no inciso III do Art. 14 desta Resolução, o beneficiário fará jus ao auxílio representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária intermunicipal fixada pelo CRMV-ES para cada processo ético a ele distribuído, vedada a cumulação com outro auxílio representação ou outras verbas indenizatórias sob o mesmo fundamento, limitado a 20 (vinte) por mês.

**Art. 17-A** - Pela relatoria de processos administrativos nos quais haja interposição de recursos ou

apresentação de defesas contra auto de multa em que o autuado seja pessoa jurídica de direito público municipal, estadual ou federal, o beneficiário fará jus a auxílio representação equivalente a 25% do valor da diária intermunicipal fixada pelo CRMV-ES, para cada processo a ele distribuído.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2024.

**Méd. Vet. Jose Carlos Landeiro Fraga**

Presidente do CRMV-ES

CRMV-ES nº 059

**Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria**

Secretária Geral do CRMV-ES

CRMV-ES nº 1445

Documento assinado eletronicamente por:

- José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 19/12/2024 12:32:17.
- Nátili Barbosa Faria, Secretária-Geral do CRMV-ES - FGSUP - SG/ES, em 19/12/2024 14:05:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386649

Código de Autenticação: be7dd2991e



SISTEMA

**CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230